



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO №090/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: E A EMPRESA EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 - centro, CEP: 68.338-000 - Bannach - PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita com o CNPJ 71.505.564/0001-24, inscrição Estadual nº 062.871.933.0030, situada à Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, por intermédio de seu representante legal a Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02/09/1974, portadora da carteira de identidade M 6.608.612, SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 871.200.116-34, residente e domiciliada à Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560, tendo em vista o que consta no Processo nº017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach PA, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0164	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 18CM	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 43,60	R\$ 872,00
0531	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	MAQUIRA	MAQUIRA	12 FR	R\$ 3,99	R\$ 47,88
0532	ADESIVO P/ RESINA	MASTERBOND DE	BIODINAMICA	24 UN	R\$ 12,42	R\$ 298,08
0537	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% -CX C/ 50 UND	MEPIVALEM AD	DLA PHARMACEUTICA	10 CX	R\$ 149,44	R\$ 1.494,40
0539	ANESTESICO LIDOCAINA 2%	SSWHITE100	SS WHITE	24 UN	R\$ 146,30	R\$ 3.511,20
0548	BROCAS CARBIDE CA № 05	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 6,60	R\$ 99,00
0559	BROCAS CIRURGICA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	10 UN	R\$ 11,20	R\$ 112,00
0564 0566	COLTOSOL 20G CONTRA-ÂNGULO COMPLETO	OBTUR FLUOR CAI 01CR	MAQUIRA DENTSCLER	12 UN 4 UN	R\$ 11,16 R\$ 444,79	R\$ 133,92 R\$ 1.779,16
0572	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	HEMOSTANK	BIODINAMICA	10 UN	R\$ 15,15	R\$ 151,50
0580	FOTOPOLIMERIZADOR	NEW BLUESTAR	MICRODONT	4 UN	R\$ 343,58	R\$ 1.374,32
0585	IODOFORMIO	MAQUIRA	MAQUIRA	5 UN	R\$ 28,00	R\$ 140,00
0586	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAXXION R	FGM	12 UN	R\$ 29,00	R\$ 348,00

Prefeitura Municipal de Bannach Internet: http://bannach.pa.gov.br/





				TOTAL DO VE	NCEDOR	DC 10 010 0/
0632	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UND	MAQUIRA	MAQUIRA	60 UN	R\$ 4,69	R\$ 281,40
0627	TESOURA ODONTOLIGICA	LINHA GG	GOLGRAN	12 UN	R\$ 36,99	R\$ 443,88
0625	SUGADOR CIRURGICO	MAQUIRA	MAQUIRA	10 PC	R\$ 23,58	R\$ 235,80
0623	SONDA EXPLORADORA - № 05	LINHA GG	GOLGRAN	24 UN	R\$ 9,48	R\$ 227,52
0620	SISTEMA ADESIVO - AMBAR	AMBAR 4ML	FGM	10 UN	R\$ 27,34	R\$ 273,40
0619	SELANTE FOTO POLIMERIZAVEL	BIOSEAL	BIODINAMICA	12 UN	R\$ 14,40	R\$ 172,80
0612	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	APPLIC	MAQUIRA	10 UN	R\$ 12,10	R\$ 121,00
0611	RESINA CHARISMA COR A4	CHARISMA CLASSIC	KULZER	10 UN	R\$ 33,80	R\$ 338,00
0610	RESINA CHARISMA COR A3	CHARISMA CLASSIC	KULZER	10 UN	R\$ 33,80	R\$ 338,00
0609	RESINA CHARISMA COR A2	CHARISMA CLASSIC	KULZER	10 UN	R\$ 33,80	R\$ 338,00
0608	RESINA CHARISMA COR A1	CHARISMA CLASSIC	KULZER	10 UN	R\$ 33,80	R\$ 338,00
0602	PINCEL MICROBRUSH CX/100	BRUSH	MICRODONT	24 CX	R\$ 9,00	R\$ 216,00
0601	PEÇA RETA	PECA RETA INTRA MX	DENTSCLER	10 UN	R\$ 375,66	R\$ 3.756,60
0595	MICRO-MOTOR	MMI 01CR	DENTSCLER	2 UN	R\$ 476,88	R\$ 953,76
0594	MICROBRUCH COM 100 UND	BRUSH	MICRODONT	30 UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
0593	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 15	WENDO	WILCOS	10 UN	R\$ 19,90	R\$ 199,00
0592	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 10	WENDO	WILCOS	10 UN	R\$ 19,90	R\$ 199,00
0588	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA8090	MICRODONT	MICRODONT	12 KIT	R\$ 34,36	R\$ 412,32
0587	IONOMERO DE VIDRO MAXXON R	MAXXION R	FGM	15 KIT	R\$ 29,00	R\$ 435,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.910.94

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/07/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.910,94 (dezenove mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).**
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### 2020 - Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2.046 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2.051 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2.052 - Atenção Básica á Saúde - Pab-Fixo

10.301.0016.2.053 - Programa Saúde da Família - PSF





10.301.0016.2.059 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB

10.301.0016.2.061 - Programa Saúde Bucal

10.302.0017.2.062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.305.0019.2.064 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

#### ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 - Material de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato de preços de 05 (cinco) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# PREFEITURA DE CHI

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH Responsável legal da CONTRATANTE

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24 Responsável legal da CONTRATADA